



# Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE E PELA EMPRESA ASSESSORIA CONTÁBIL VOGÁS S/C LTDA. - ME

A Câmara MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP, com sede à Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, CNPJ nº 49.653.488/0001-45, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Antonio de Faria, RG. nº. portador do RG Nº. 7.781.808– SSP/SP e CPF nº. 737.197.818-87, residente e domiciliado Av. João Gasparetto, nº 181- Centro, neste Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSESSORIA CONTÁBIL VOGÁS S/C LTDA. - ME**, CNPJ Nº 04.453.454/0001-79, estabelecida na Rua Teodoro Germano, 266 – Centro, na cidade de Santa Clara d'Oeste, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo seu estatuto social.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2016, instruído no processo nº 001/2016, Convite 01/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços contábeis, Conforme Anexo I que integra o Edital, pelo prazo de 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/02/2018.

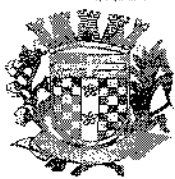
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é 35.397,80 (Trinta e cinco Mil, trezentos e noventa e sete Reais e sessenta centavos), devidamente reajustado pelo IPCA-IBGE, conforme previsto na Cláusula 3ª (terceira) do Contrato, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.949,80 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove Reais e oitenta centavos), até o dia 12 do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

3. A despesa com este termo aditivo no presente exercício correrá à conta de verbas próprias orçamentárias a seguir:

- O4 – Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste
- o1 – Poder Legislativo
- 01 02 – Secretaria da Câmara
- 010201 – secretaria da Câmara
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica



# Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

3.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre da previsão expressa na Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2013, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Clara D'Oeste, em 22 de fevereiro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE

CONTRATANTE

José Antonio de Faria - Presidente da Câmara

RG nº. 7.781.808

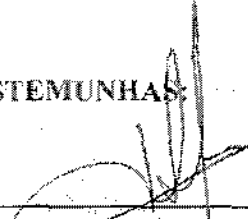
  
 \_\_\_\_\_  
 ASSESSORIA CONTABIL VOGÁS S/C LTDA. - ME

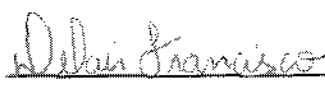
CONTRATADA

Otair Rodrigues Vogas

CRC.170920/O-4

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 Dulcefina de Jesus Delgado  
 RG: 17.870.216

  
 \_\_\_\_\_  
 Delair Francisco  
 RG: 18.093.490